



# 1º Relatório Mensal de Atividades

Janeiro a Outubro/2025

**JAIR JOSÉ BARICELLO, JANETE MARASCA BARICELLO, PABLO BARICELLO E RAFAEL BARICELLO  
(FAMÍLIA BARRICELLO)**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5005917-92.2025.8.21.0028

JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS  
JUIZ: DR. EDUARDO SAVIO BUSANELLO



# Sumário

---

**01 Considerações iniciais**

**02 Cronograma Processual**

**03 Informações sobre os Recuperandos**

**04 Estrutura do Passivo**

**05 Análise Econômico-Financeira**

**06 Considerações Finais**

**07 Anexos**

# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*II – na recuperação judicial:*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).*

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelos Recuperandos, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigar “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações dos produtores rurais.



# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial dos Produtores Rurais (**Família Barrichello**), ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde aos meses de **janeiro a outubro/2025**, tendo em vista que se trata do primeiro relatório mensal de atividades (RMA) apresentado pela Administração Judicial.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

### Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades dos Recuperandos;

Vistoria à sede dos Recuperandos, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS.

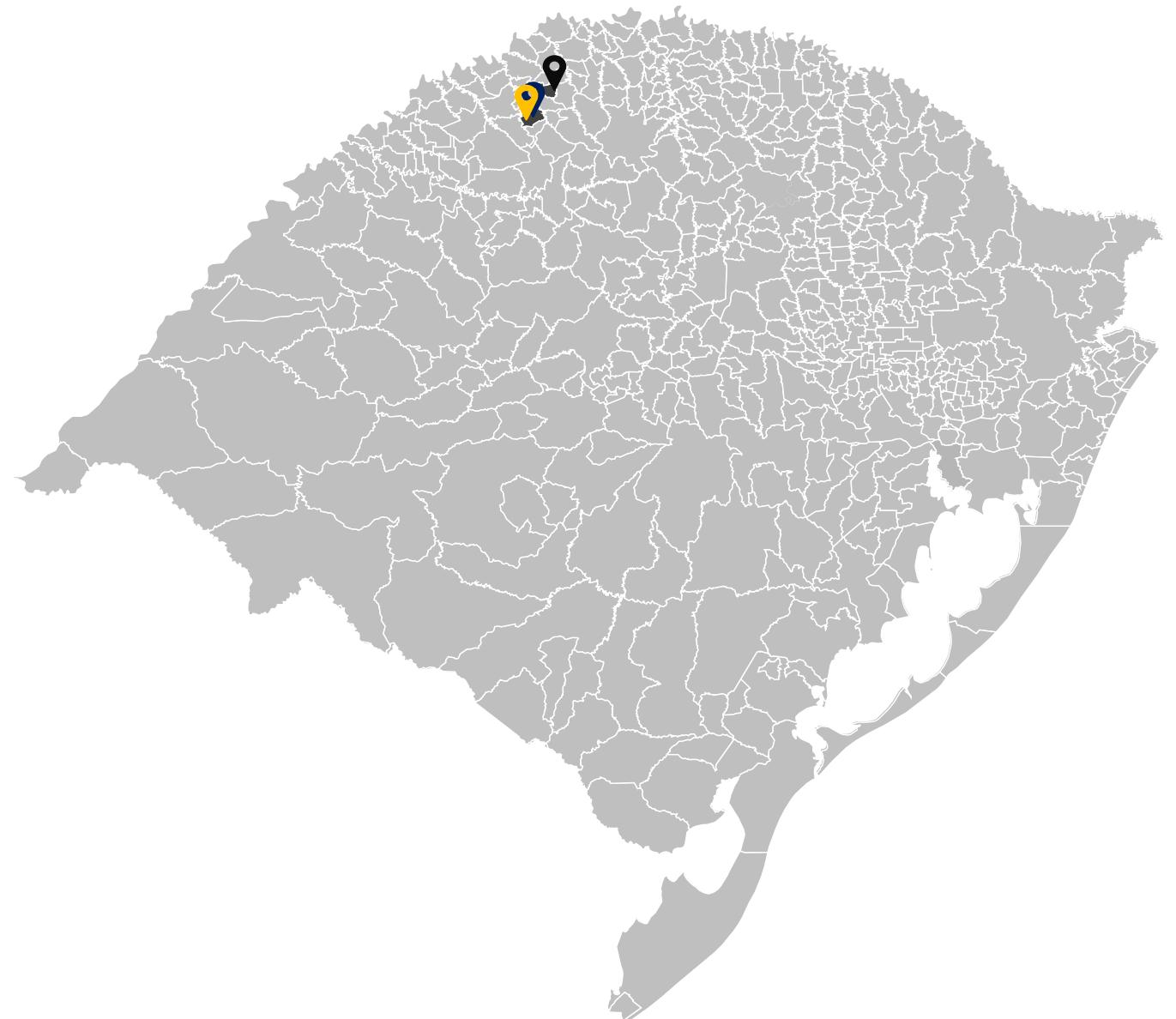
# 02. Cronograma Processual

Família Barrichello



# 03. Informações sobre os Recuperandos

## Localização das atividades



Abaixo, segue link com os vídeos das visitas *in loco* aos locais das atividades operacionais dos Requerentes  
(14/07/2025)

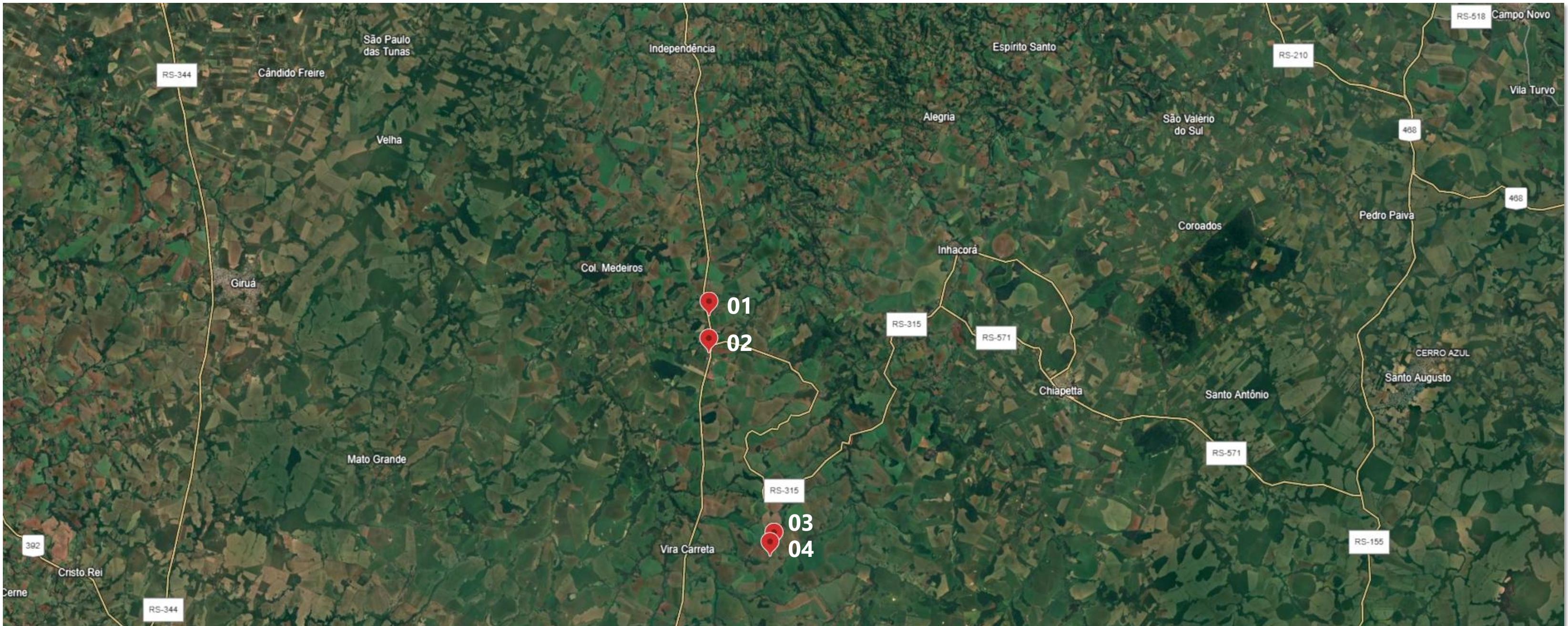


Os produtores rurais apresentam quatro sedes administrativas, todas localizadas no Estado do Rio Grande do Sul, conforme endereços abaixo:

-  **Jair José Barichello:** Vila Esquina Araújo, S/N, Sala 01, Bairro Interior, Município Independência/RS.
-  **Janete Marasca Barichello:** Vila Esquina Araújo, S/N, Sala 02, Bairro Interior, Município Independência/RS.
-  **Rafael Barichello:** Rua São Lucas, nº 240, Bairro Centro, Município Boa Vista do Buricá/RS.
-  **Pablo Barichello:** Rua Protásio de Araújo e Silva, nº 135, Bairro Loteamento Araújo, Município Independência/RS.

# 03. Informações sobre os Recuperandos

Localização das atividades



**01 – Área em Esquina Araújo no Município de Independência/RS:** 27°57'24.0"S 54°07'23.3"W

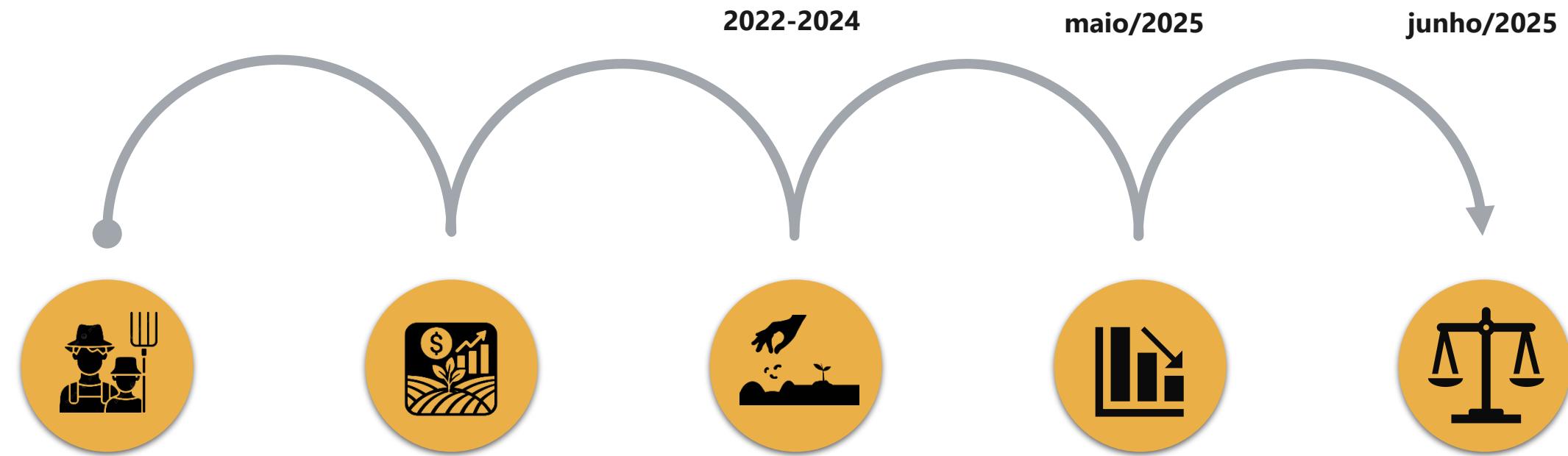
**02 – Sede em Independência/RS:** 27°58'19.5"S 54°06'55.8"W

**03 – Área Boa Vista em Catuípe/RS:** 28°02'26.7"S 54°02'39.5"W

**04 – Área Neves em Catuípe/RS:** 28°02'43.5"S 54°02'39.2"W

# 03. Informações sobre os Recuperandos

## Breve Histórico



Os recuperandos Sr. Jair e Sra. Janete são pais do Sr. Rafael e do Sr. Pablo, os quais, juntos, exercem atividade rural no interior do Município de Independência/RS. A atividade é exercida pelos recuperandos há muitos anos, os quais são naturais da região e possuem trajetória familiar ligada à agricultura, transmitida de geração em geração.

Para manter uma produção de qualidade, os produtores rurais realizaram investimentos contínuos, como irrigação e melhorias nos maquinários. Para tanto, os recuperandos contrataram, anualmente, financiamentos e empréstimos junto a instituições financeiras.

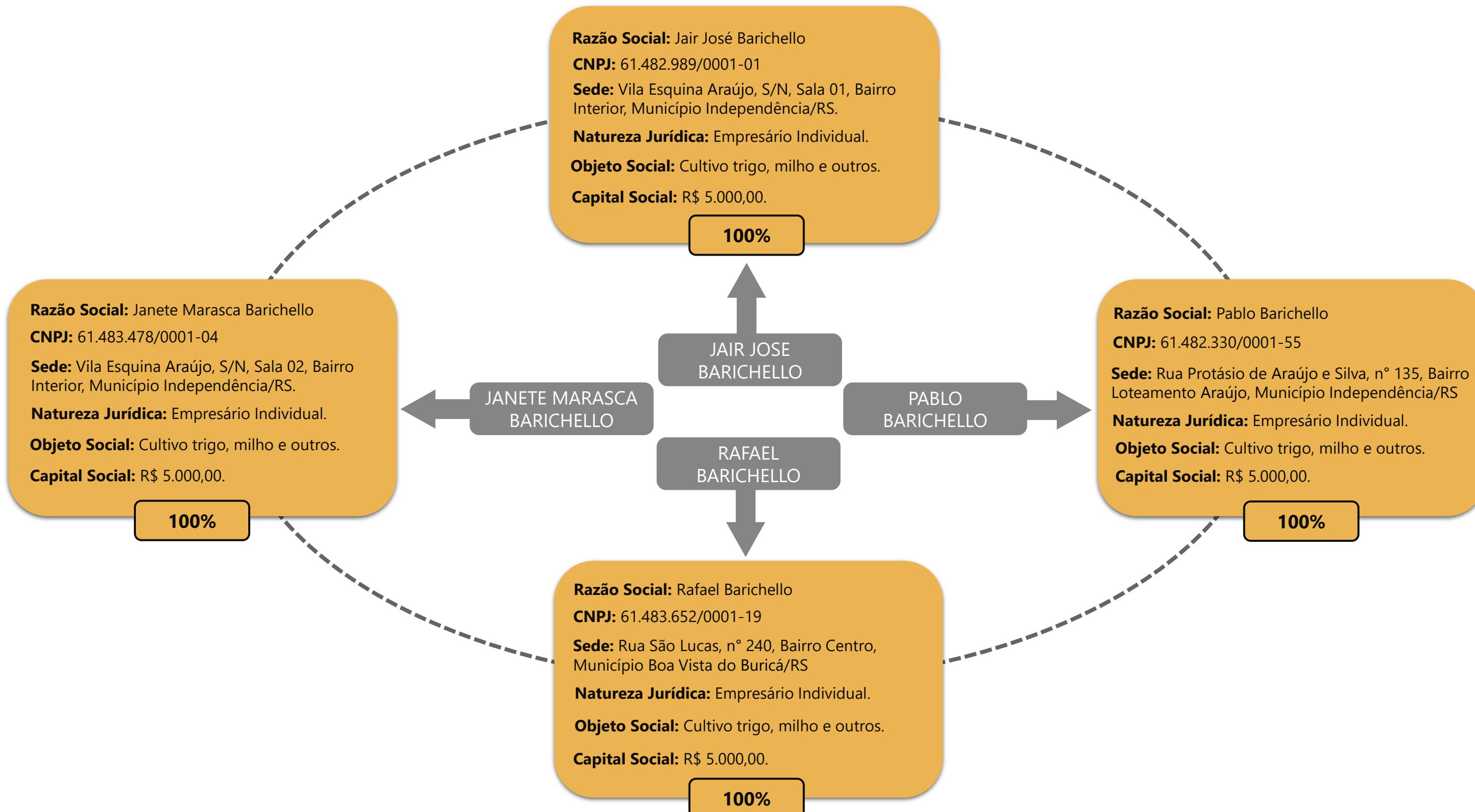
Nos últimos três anos, o Município de Independência/RS enfrentou sucessivas frustrações de safra, com decretação de estado de emergência. Em 2025, a nova quebra na produção agravou ainda mais a situação, impedindo os produtores rurais de cumprirem com os seus compromissos financeiros.

Atualmente (2025), o grupo declarou um patrimônio estimado em R\$ 43.165.153,17, composto por 295,04 hectares de terras, além de máquinas agrícolas. As dívidas totalizam R\$ 9.681.406,32, com base na última relação de credores disponibilizada a esta Equipe Técnica.

**Pedido de Recuperação Judicial ajuizado em**  
**02/06/2025.**

# 03. Informações sobre os Recuperandos

Descrição dos Recuperandos e estrutura societária <sup>1</sup>



<sup>1</sup> As informações foram extraídas dos documentos disponibilizados no Eventos 14 – (CNPJ2, CNPJ3, CNPJ4, CNPJ5, CONTRSOCIAL6, CONTRSOCIAL7, CONTRSOCIAL8 e CONTRSOCIAL9).

# 03. Informações sobre os Recuperandos

## Demais informações

### Quadro Funcional

Com base na documentação enviada a esta Equipe Técnica, os produtores rurais apresentaram quatro declarações de inexistência de empregados, demonstrando a ausência de vínculos empregatícios.

Ainda, destaca-se, que a relação de passivo contingente apresentada pelos Autores não contempla nenhum processo de natureza trabalhista, o que corrobora com o cenário informado.



### Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 19 de dezembro de 2025, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), esta Equipe Técnica verificou que **não há protestos registrados nos CPFs e nos CNPJs dos produtores rurais**.

Ademais, cumpre ressaltar que foram disponibilizadas certidões negativas de protestos (Evento 14 – CERTNEG22) vinculadas aos CNPJs, emitidas pelo Tabelionato de Protestos da Comarca de Três de Maio no município de Independência/RS.

Nesse sentido, é importante informar que as certidões negativas de protestos correspondentes aos CPFs dos produtores rurais foram encaminhadas diretamente a essa Equipe Técnica, via e-mail. A seguir, apresenta-se um resumo das informações recebidas:

Tabelionato	Tipo	Produtor Rural
Tabelionato de Protestos da Comarca de Três de Maio no Município de Independência/RS	Certidões Negativas de Protestos (8)	Jair Barichello (CPF e CNPJ) Janete Barichello (CPF e CNPJ) Pablo Barichello (CPF e CNPJ) Rafael Barichello (CPF e CNPJ)

### Demais Informações

Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, a parcela do mês de dezembro/2025, na quantia de R\$ 10.207,32, estava em atraso.

# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

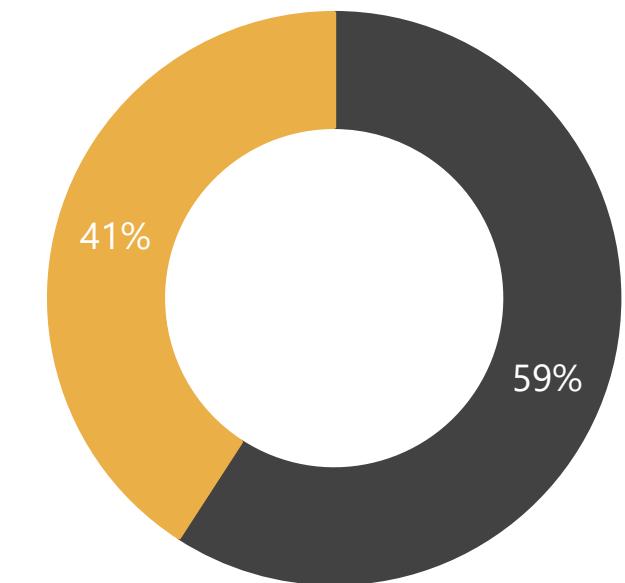
O **Edital do Art. 7, §2º, da LREF**, reflete a segunda relação de credores dos devedores e perfaz o montante total de **R\$ 3.776.482,62**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF E NÚMERO DE CREDORES		
Classe II - Garantia Real	R\$ 6.182.714,23	R\$ 2.233.778,83	1	50%
Classe III - Quirografários	R\$ 3.498.692,09	R\$ 1.542.703,79	1	50%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.681.406,32</b>	<b>R\$ 3.776.482,62</b>	<b>2</b>	<b>100%</b>

A lista é composta por apenas 2 credores. Abaixo, apresenta-se a relação completa de credores do processo:

- Classe II - Garantia Real
- Classe III - Quirografários

CLASSES	RELAÇÃO DE CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 1.542.703,79	41%
Classe II - Garantia Real	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 2.233.778,83	59%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.776.482,62</b>	<b>100%</b>



# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Extraconcursal, Contingente e Tributário

Como exemplos de créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Inicialmente, com base na documentação encaminhada por e-mail em 18/07/2025, identificou-se a existência de **dívidas extraconcursais** no montante de R\$ 369.958,24. Todavia, após a análise dos créditos arrolados para fins de elaboração do relatório de habilitações e divergências, a Administração Judicial constatou que os créditos nos valores de R\$ 2.039.471,83 e R\$ 3.948.935,40, em favor do credor Sicredi, possuíam natureza extraconcursal, razão pela qual foram excluídos da lista de credores. Ressalta-se que tais valores correspondiam a 15 contratos. Em decorrência desse cenário, o passivo extraconcursal sofreu acréscimo relevante, passando a totalizar aproximadamente R\$ 6,3 milhões, conforme tabela a seguir.

Credores	Nº de Contratos	Valor
Bradesco Financiamentos S.A.	1	R\$ 60.374,89
Sicredi Noroeste RS/MG	18	R\$ 6.297.990,58
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>R\$ 6.358.365,47</b>

Com relação ao **passivo contingente**, esta Equipe Técnica elaborou um quadro-resumo referente aos processos em que, atualmente, os recuperandos configuram-se como parte, com base no relatório disponibilizado no dia 18/07/2025. A seguir, apresentam-se as informações enviadas.

Polo ativo	Polo passivo	Valores	Descrição
Jair José Barichello	Banco do Brasil S/A	R\$ 370.742,34	Cumprimento de sentença
Walmir Vasco da Silva	Olindo Domingo Marasca (espólio) e Janete Marasca Barichello	-	Usucapião
Jair Barichello, Janete Barichello, Gilberto Marasca e Sandra Maria Martini Marasca	-	-	Alvará judicial (para implementação do pivô de irrigação)

No que tange ao **passivo tributário**, conforme consulta realizada no dia 19 de dezembro de 2025, no site do Regularize (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), não foram identificados valores inscritos em Dívida Ativa, tanto nos CPFs dos produtores rurais quanto nos CNPJs.

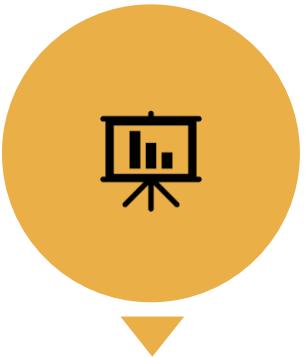
Ademais, destaca-se que houve a apresentação de diversas certidões referentes aos débitos tributários, em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

A seguir, apresenta-se tabela resumo com as informações extraídas dos documentos juntados no Evento 14 – CERTNEG37, CERTNEG38, CERTNEG39, CERTNEG40, CERTNEG41, CERTNEG42, CERTNEG43 e CERTNEG44, os quais corresponderam aos CNPJs dos produtores e às certidões vinculadas aos CPFs dos empresários individuais.

Requerentes	Órgãos	Descrição
Jair Barichello (CPF e CNPJ) Janete Barichello (CPF e CNPJ) Pablo Barichello (CPF e CNPJ) Rafael Barichello (CPF e CNPJ)	Receita Federal do Brasil	Certidão Negativa de Débitos
Jair Barichello (CPF e CNPJ) Janete Barichello (CPF e CNPJ) Pablo Barichello (CPF e CNPJ) Rafael Barichello (CPF e CNPJ)	Receita Estadual do Rio Grande do Sul	Certidão Negativa de Débitos
Jair Barichello (CNPJ) Janete Barichello (CNPJ) Pablo Barichello (CNPJ) Rafael Barichello (CNPJ)	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS	Certidão Negativa de Débitos
Jair Barichello (CPF) Janete Barichello (CPF) Pablo Barichello (CPF) Rafael Barichello (CPF)	Prefeitura Municipal de Independência/RS	Certidão Negativa de Débitos

# 05. Análise Econômico-Financeira

## Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais dos produtores rurais, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também Livros Caixa Digitais do Produtor Rural (LCDPR) dos meses de **janeiro a outubro/2025**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico ([www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



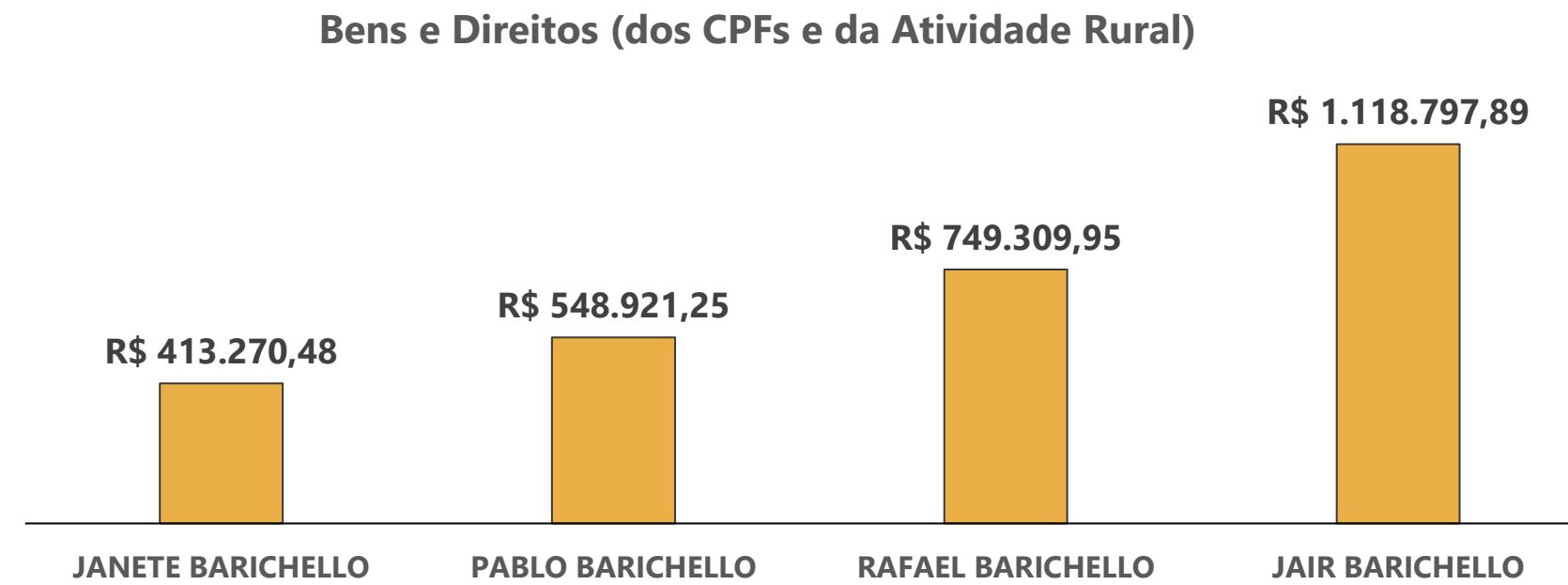
A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

# 05. Análise Econômica-Financeira

Bens Particulares + Bens vinculados à atividade rural

Constatou-se, com base nas Declarações de Imposto de Renda (DIRPFs) e na Relação de Bens Particulares (Art. 51, VI, da LREF) apresentadas, que **os valores dos bens declarados pelos Devedores apresentam divergências entre os documentos apresentados.**

Enquanto as DIRPFs entregues em 2025 (ano-calendário 2024) indicam um montante total - bens e direitos (CPFs) + bens e direitos vinculados à atividade rural - de R\$ 2.830.299,57, a relação de bens carreada aos autos (Evento 1 – OUT37) apresentou um somatório de R\$ 43.165.153,17. A seguir, apresenta-se um resumo de tais informações:



Por outro lado, verificou-se que determinados bens foram declarados com saldo zerado ou com valor simbólico de R\$ 1,00 nas DIRPFs entregues em 2025. Tal situação pode decorrer da inexistência de atualização patrimonial, eventual alienação não registrada corretamente, baixa contábil por depreciação integral ou ainda por mero equívoco na elaboração da declaração.

19	MAQUINA PARA TRATAR SEMENTE ADQ EM 09.11.02	0,00	1,00
11	BENFEITORIA REALIZADA EM 2002	0,00	1,00
17	COLHEITADEIRA JOHN DEERE, MOD 1185, GABINADA C/AR CONDICIONADO, ANO 2000, COR VERDE, SERIE CQ1185A038641, PLATAFORMA FLEXIVEL 23 PES	0,00	1,00
11	CASA DE ALVENARIA C/ 164 M2 CONSTRUIDO EM 2003 EM ESQUINA ARAUJO, INDEPENDENCIA-RS	0,00	1,00
16	CAMINHAO MERCEDES BENZ, MOD L 1113, ANO E MOD 1984, PLACA IFM 7332, ADQ EM 09.06.2015	0,00	1,00
16	CAMINHONETA FORD RANGER XL B, ANO E MOD 1997, PLACA IGQ 3023, ADQ EM 27.03.2015	0,00	1,00
17	20% DE UMA ROCADEIRA DUPLA ATD 8300, MOD AT - 8300 LAVARALE, EM NOME DE JAIR, EM COMUM C/ JAIR, RAFAEL E NASSARA BARICELLO	1,00	1,00
17	CARRETA GRANELEIRA 140 IBL BUSSE 16 X 30 AZUL, SERIE 179151 ADQ EM 05.12.2018, EM COMUM COM PABLO, RAFAEL E NASSARA BARICELLO, CAB AO DECL 2/5 SOBRE O VALOR DE R\$30.600,00	1,00	1,00
16	CAMIONETE MARCA GM MODELO S10 2.8 4X4 ANO 2001 MODELO 2001 ADQ EM 19.01.2018, EM COMUM COM PABLO, RAFAEL E NASSARA BARICELLO CAB AO DECL 2/5 DO VALOR DE R\$	1,00	1,00
16	20% DE UMA CAMINHONETE MARCA FORD RANGER LTD 13P, ANO DE FABRIC 2011, MOD 2012, COR BRANCA, PLACA MKC 7999, ADQ EM 01.10.18, EM NOME DE JAIR, EM COMUM C/ RAFAEL, JAIR, JANETE E NASSARA BARICELLO	1,00	1,00
17	20% DE CARRETRA GRANELEIRA 140 IBL BUSSE 16 X 30, AZUL, SERIE 179151, EM COMUM C/PABLO, RAFAEL E NASSARA BARICELLO	1,00	1,00
16	20% DE TRATOR AGRICOLA MARCA AGRALE MOD 4550/4X4, ANO 1993, ADQ EM 24.06.19, EM COMUM C/ JAIR, JANETE, RAFAEL E NASSARA BARICELLO	1,00	1,00

*Imposto de Renda Pessoa Física Entregue em 2025 – Ano-calendário 2024*

Bens e Direitos	Valor
Estoque de Soja	R\$ 230.772,00
Propriedades	R\$ 38.854.444,00
Caminhões/Veículos	R\$ 374.937,17
Maquinários	3.705.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 43.165.153,17</b>

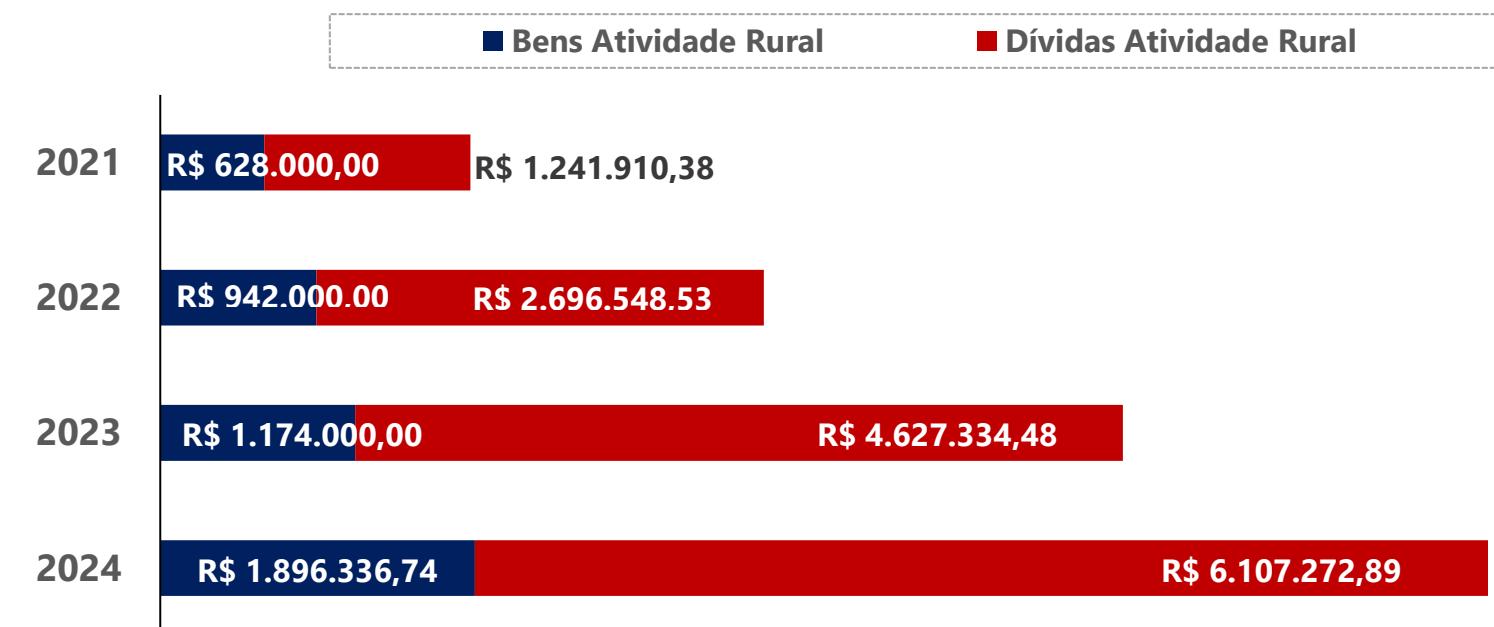
Com base nas Declarações de Imposto de Renda entregues em 2025, verifica-se que o patrimônio declarado corresponde a apenas 75% do valor dos passivos concursais relacionados na segunda relação de credores (Edital do Art. 7º, §2º). Assim, eventual liquidação integral do patrimônio particular dos recuperandos, inclusive dos bens vinculados à atividade rural, mostra-se insuficiente para a quitação das dívidas apresentadas.

Por outro lado, ao se considerar a relação de bens informada pelos representantes dos Recuperandos nos autos processuais, o passivo constante da segunda relação de credores, nos termos do Edital do Art. 7º, §2º, representa apenas 9% do valor total do patrimônio informado, estimado em R\$ 43 milhões.

# 05. Análise Econômica-Financeira

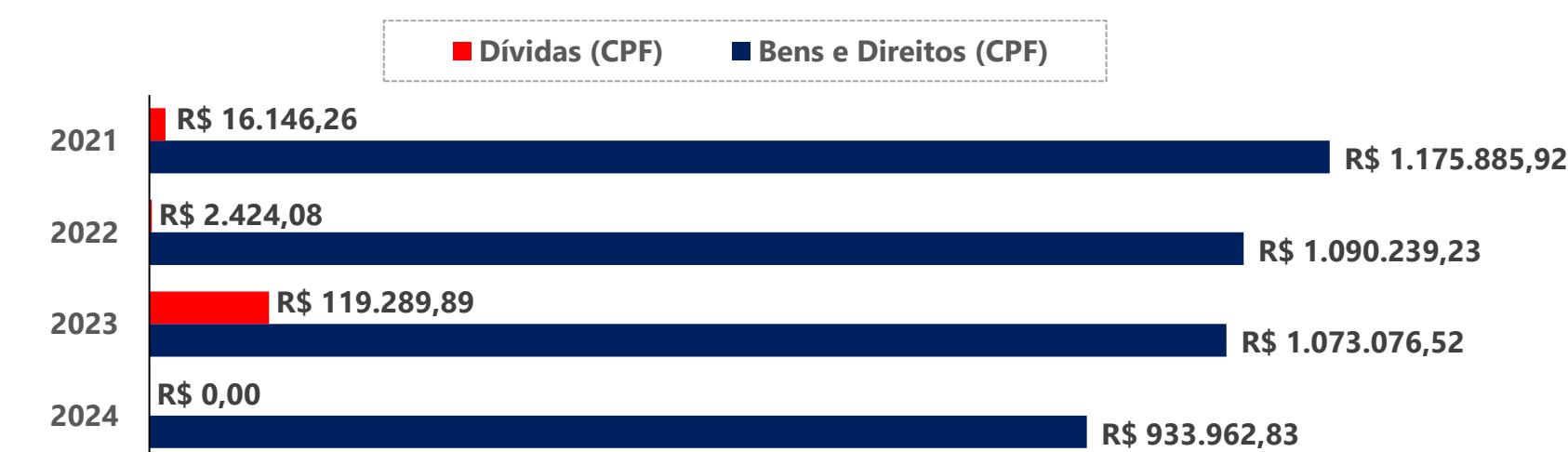
## DIRPFs

A análise das Declarações de Imposto de Renda dos Recuperndos evidencia um aumento nos saldos dos bens e no endividamento vinculado à atividade rural, no período de 2021 a 2024, ainda que tais acréscimos não tenham ocorrido proporcionalmente.



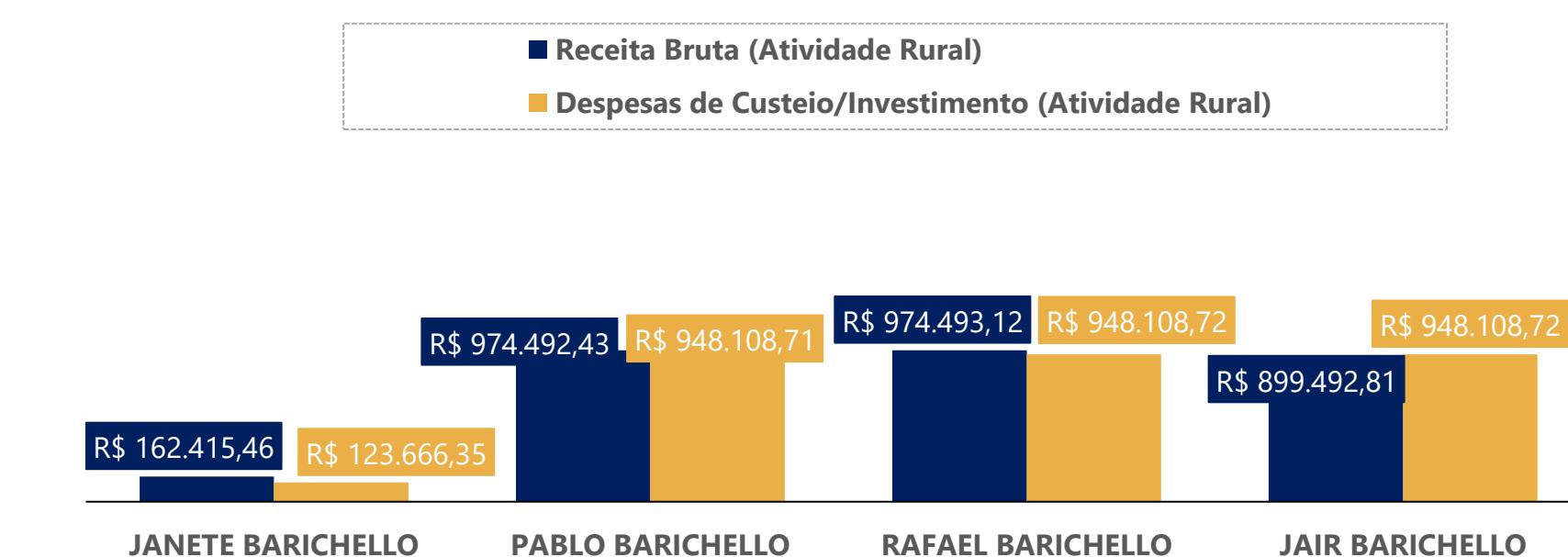
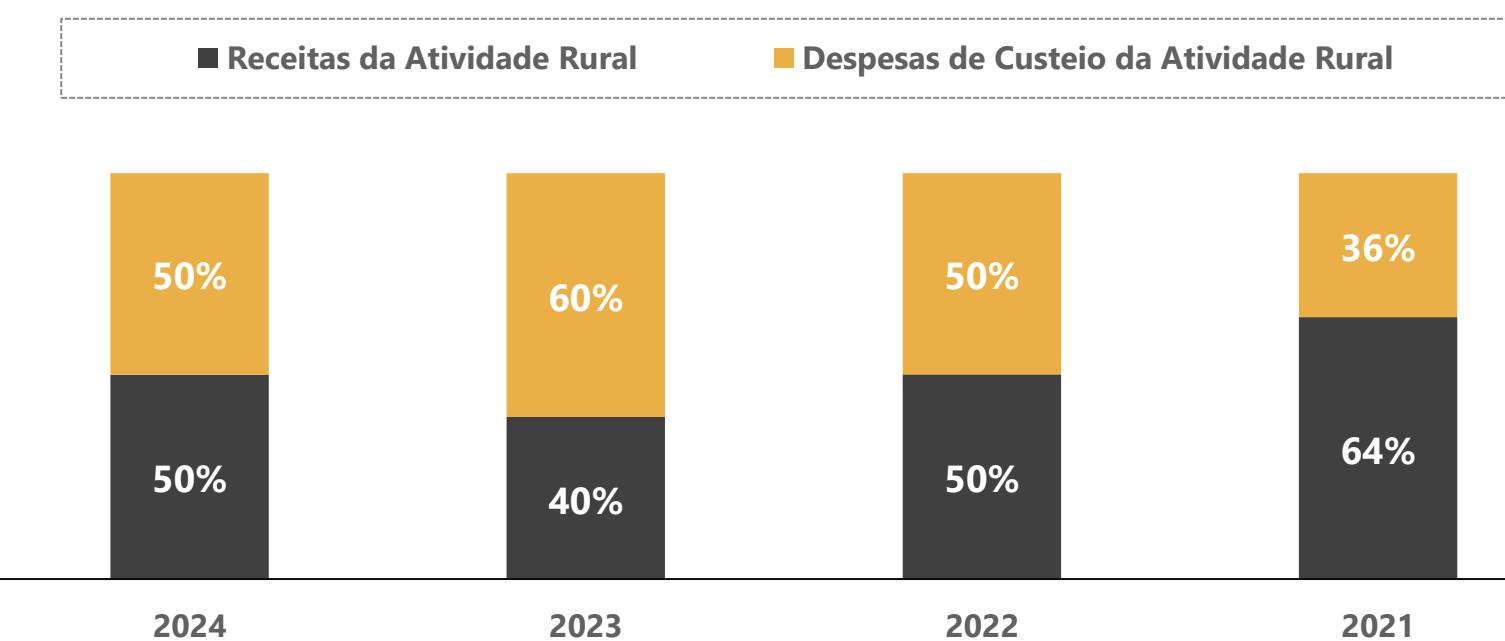
Nota-se que, quando comparados os resultados de 2024 versus 2021, o saldo de dívidas cresceu em proporção muito superior, na ordem de 392%, enquanto os bens aumentaram em 202%.

A seguir, apresenta-se a evolução dos valores dos bens e das dívidas declarados nos CPFs dos produtores rurais:



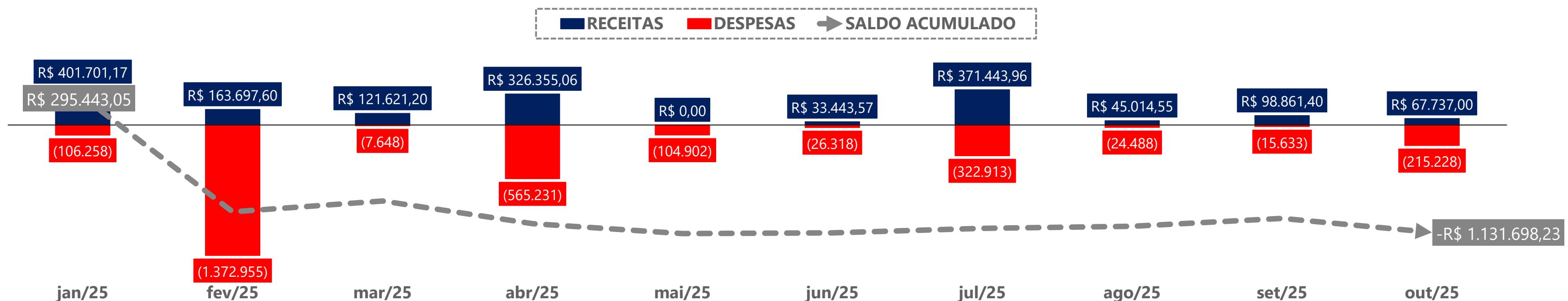
No que tange ao faturamento do período, observa-se que o resultado de 2024 foi 31% maior ao registrado em 2021. Da mesma forma, as despesas de custeio também registraram incremento: 135%.

A seguir, apresenta-se graficamente a proporcionalidade dos resultados ao longo do período analisado, além dos valores absolutos:



# 05. Análise Econômica-Financeira

## Livros Caixa Digitais do Produtor Rural (LCDPR)

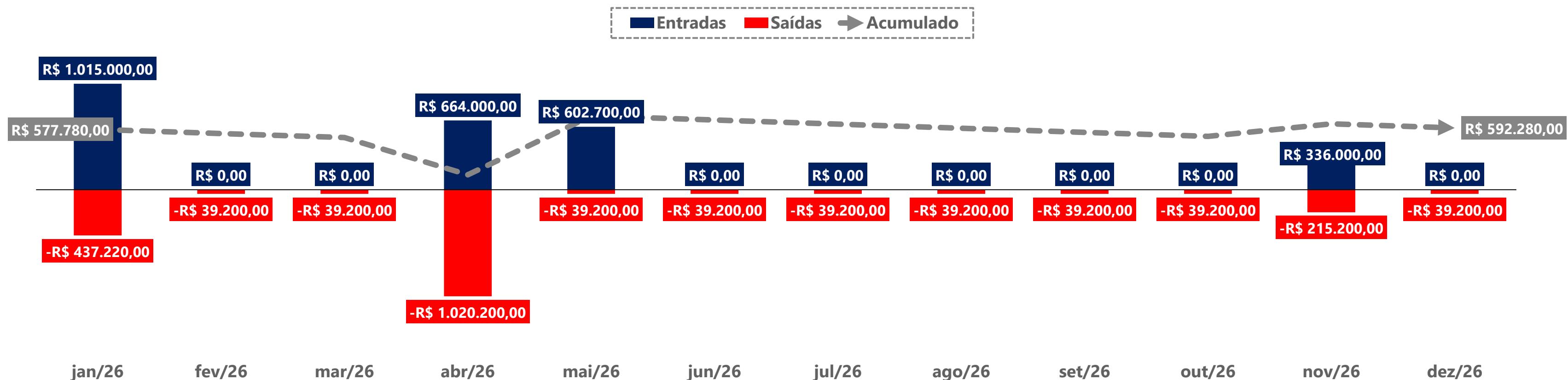


- Primeiramente, cumpre destacar que os saldos acima estão consolidados e refletem os resultados do exercício social de 2025, extraídos dos Livros Caixa Digitais dos Produtores Rurais Sr. Jair José Barichello, Sra. Janete Marasca Barichello, Sr. Pablo Barichello e Sr. Rafael Barichello, abrangendo os lançamentos efetuados ao longo do referido exercício.
- No exercício de 2025, a atividade operacional dos produtores esteve vinculada à exploração agrícola, com receitas provenientes, principalmente, da comercialização de milho e soja, bem como registros relacionados à cultura do trigo no mês de outubro. Observa-se, ainda, a recorrência de despesas com insumos agrícolas, defensivos, combustíveis, seguros e manutenção de máquinas, distribuídas ao longo do exercício.
- O Sr. Jair José Barichello concentrou as suas principais receitas nos quatro primeiros meses do ano, enquanto as despesas se mantiveram constantes, com destaque para investimentos relevantes na atividade rural, especialmente na aquisição de um conjunto de irrigação no valor de R\$ 1.268.728,92, realizada em fevereiro, o que resultou em saldo financeiro negativo ao final do período.
- Em relação à Sra. Janete Marasca Barichello, foi possível identificar receita apenas no mês de fevereiro/2025. Por outro lado, foram registradas despesas nos meses de fevereiro, abril, maio, agosto e outubro/2025, no montante de R\$ 201 mil, decorrentes da aquisição de insumos agrícolas, o que resultou em resultado financeiro negativo no exercício de 2025.
- Quanto ao Sr. Pablo Barichello, observa-se geração de receitas em sete meses no período entre janeiro e outubro/2025, especialmente com a comercialização de soja e trigo, as quais foram suficientes para absorver os custos operacionais, resultando em superávit financeiro de R\$ 140 mil.
- Por fim, o Sr. Rafael Barichello apresentou elevado volume de despesas ao longo do período analisado, principalmente com sementes e combustíveis, superando as receitas registradas, o que ocasionou resultado financeiro negativo de R\$ 822 mil.
- Ainda que parte dos produtores tenha encerrado o exercício com superávit, a análise dos Livros Caixa de 2025 (janeiro a outubro) evidencia a sazonalidade das receitas e o elevado nível de dispêndio com os custos da atividade agrícola, indicando a necessidade de maior atenção à gestão do capital de giro, o que ocasionou no **Resultado Acumulado Negativo**, entre janeiro e outubro/2025, no montante de R\$ 1,1 milhão.

# 05. Análise Econômica-Financeira

## Projeção do Fluxo de Caixa

Os representantes dos produtores rurais apresentaram apenas um relatório gerencial contendo entradas e saídas projetadas para 2026, não classificando-se como uma projeção de fluxo de caixa. Cumpre referir, ainda, que não foi apresentado o relatório de fluxo de caixa realizado. A seguir, apresenta-se, de forma gráfica, um resumo dos números apresentados pelos produtores rurais.



Nota-se que a **entrada de caixa** esperada para 2026 é de, aproximadamente, R\$ 2,6 milhões, enquanto **as saídas** giram em torno de R\$ 2 milhões. No período compreendido entre janeiro e dezembro/2026, a expectativa da empresa é alcançar um resultado positivo na monta de R\$ 592 mil.

As **entradas** decorrem das vendas de milho, soja e trigo. Quanto às **saídas**, verifica-se que os valores correspondem às despesas registradas de forma genérica, como custos particulares dos produtores rurais, além dos dispêndios com diesel, custos da lavoura de trigo, despesas com soja, custos de plantio do milho e manutenções de máquinas. Contudo, não há previsão de investimentos, tampouco de pagamentos de empréstimos, seguros, custos contábeis e honorários advocatícios na projeção apresentada.

Além disso, ressalta-se que, ao longo de oito meses, os produtores rurais não apresentam faturamento, concentrando-se as receitas nos meses de janeiro, abril, maio e novembro.

Por fim, destaca-se que o documento apresentado não contemplou os saldos iniciais capazes de evidenciar a real situação do caixa na data de início da projeção, tampouco considerou a sazonalidade da atividade, os investimentos previstos e as obrigações financeiras. Diante disso, reforça-se a necessidade de reapresentação da projeção de fluxo de caixa dos quatro produtores rurais, a qual deverá refletir a posição atual do caixa e contemplar, de forma adequada, os aspectos apontados nesta análise.

# 06. Considerações Finais

**Diante do exposto**, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 1º relatório de atividades dos Recuperandos, referente ao período de **janeiro a outubro/2025**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse duto Juízo, bem como da coletividade dos credores e dos Recuperandos para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,  
É o Relatório.

Santa Rosa/RS, 12 de janeiro de 2026.

**VON SALTIEL**  
ADMINISTRADORA JUDICIAL

**AUGUSTO VON SALTIEL**  
OAB/RS 87.924

**GERMANO VON SALTIEL**  
OAB/RS 68.999

**JULIANA RESCHKE**  
CRC/RS 104.037/O

# 07. Anexos

Inspeção *in loco* realizada na Sede em Independência/RS



**01** – Sede em Independência/RS



**02** – Sede em Independência/RS



**03** – Sede em Independência/RS



**04** – Sede em Independência/RS



**05** - Sede em Independência/RS



**06** – Sede em Independência/RS

# 07. Anexos

Inspeção *in loco* realizada nas Atividades Operacionais dos Recuperandos



**01** – Área Boa Vista em Catuípe/RS



**02** – Área Boa Vista em Catuípe/RS



**03** – Área Boa Vista em Catuípe/RS



**04** – Área Neves em Catuípe/RS



**05** - Área Neves em Catuípe/RS



**06** – Área Neves em Catuípe/RS



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**Telefones**

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

**Whats Business**

(51) 99171-7069

**Endereço de e-mail**

atendimento@vonsaltiel.com.br

**Website**

[www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)